

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4909/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 49/2020

FINALIDADE

Locação de imóvel para funcionamento de
Agência Comunitária de Serviços no Distrito de
Malanda.

PROPONENTES

4005 Antonio Carlos Domingos

Contrato 202/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 10/06 A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÁ, 10 / Junho de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *locação de imóvel para instalação de empresa*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Imóvel urbano situado na Avenida Stélio Machado Loureiro - Quadra 04 - Lote 20, inscrita no CNPJ nº 771.806.749-15 com sede no endereço AVENIDA STÉLIO MACHADO LOUREIRO - QUADRA 04 - LOTE 20.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 11/05/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NERI WANDERLIND

000001 MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Frie
Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

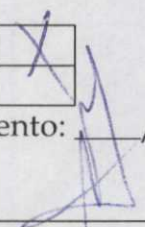
De acordo com a
programação financeira

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo ☒

Não Autorizo ☐

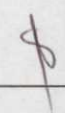
Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura: 

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 12/05/2020.

Hora: ____:____

Recebedor: 



PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Patrimônio

000002

1. OBJETO:

1.1. A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Para proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do Distrito de Yolanda, pertencente ao Município de Ubitatã, no ano de 2016 foi firmado Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para funcionamento da Agência de Correios Comunitária-AGC Yolanda.

Dentre as obrigações dos convenientes cabe ao Município manter um local para operação da Agência. Por este motivo, faz-se necessário a locação de imóvel para o funcionamento da mesma.

2.2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 avaliações, conforme documentos em anexo, utilizando-se de levantamento entre os imóveis disponíveis para locação na região. Desse modo, mediante avaliação fica selecionado o imóvel que atende as necessidades da secretaria quanto ao menor valor, condições de conservação e disponibilidade.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
34524	1	1	Locação de imóvel para unidade de correspondências dos Correios no Distrito de Yolanda.	12	ME N	400,00	4.800,00
23647	1	2	Pagamento de IPTU. (Cód. compras governamentais 16195).	1	UN.	100,00	100,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 4.900,00 (Quatro mil e

novecientos reais).

000003

M

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de locação de estabelecimento para proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do Distrito de Yolanda, pertencente ao Município de Ubatã, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária-AGC Yolanda.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Stélio Machado Loureiro nº 370, Distrito de Yolanda, Ubatã-Paraná.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será imediato.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será instantâneo.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	11984	339039100000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		4.900,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Lucas Casarin Marquezini .

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Larissa Meriê Barabacz Freitas.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

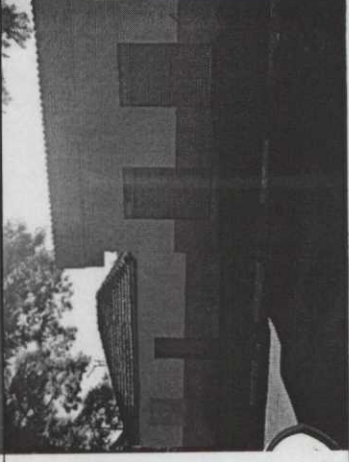
9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubatã, Paraná, 11/05/2020.

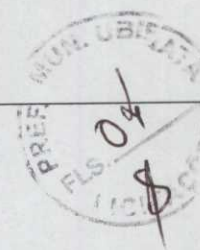
Neri Wanderlind
Neri Wanderlind
Secretário (a)



PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO	CONTATO	VALOR	FOTO
IMÓVEL I	RUA BAHIA – QUADRA 08 – LOTE 07	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	VALOR DE LOCAÇÃO ANTERIOR R\$ 450,00	
IMÓVEL II	AVENIDA STÉLIO MACHADO LOUREIRO – QUADRA 04 – LOTE 20	ANTONIO CARLOS DOMINGOS	(44)9 9913- 2671	R\$ 400,00	
IMÓVEL III	AVENIDA STÉLIO MACHADO LOUREIRO – QUADRA 05 – LOTE 19	NÃO ENCONTRADO	NÃO ENCONTRADO	VALOR DE LOCAÇÃO R\$ 500,00	

0000004
B

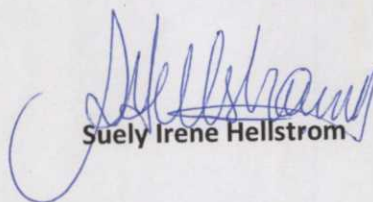
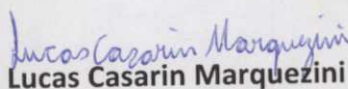
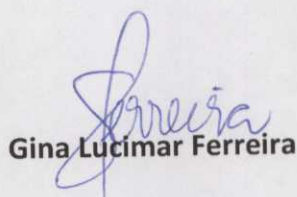


000005

(m)

Nós, abaixo assinados, **Suely Irene Hellstrom, Lucas Casarin Marquezini e Gina Lucimar Ferreira**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria n° 131, de 3 de fevereiro de 2020, informamos após análise, que o imóvel (lote 20) situado na Avenida Stélio Machado Loureiro – Quadra 04, situado no Distrito de Yolanda, está em melhores condições que os demais avaliados e possui um valor justo de mercado, sendo avaliado no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais. Além disso, a Agência dos Correios já funciona no local, de acordo com contrato anterior, o que deixa claro para melhor atendimento da população a escolha do mesmo.

Ubiratã, 11 de maio de 2020.


Suely Irene Hellstrom
Lucas Casarin Marquezini
Gina Lucimar Ferreira

PORTARIA Nº 131, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Avaliação de Bens Patrimoniais do
Município de Ubatã.

O Prefeito do Município de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, Altair Sgarbi, Géssica Karoline dos Santos Rocatelli, Gina Lucimar Ferreira, Júlio Cesar Menigite, Lucas Casarin Marquezini, Marcia Aparecida Alves Rocha, Márcio de Souza Carvalho, Marcus Paulo de Canola Moura, Suely Irene Hellstrom, Umberto Donizetti Mazzotti e Vanderlei Sampaio para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Ubatã, no período de 03/02/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais:

- a) Examinar e avaliar bens patrimoniais para fins de locação, alienação, transferência, permuta, e ainda recebimento ou pagamento por dação em pagamento;
- b) Dar parecer sobre o aproveitamento ou reaproveitamento de bens patrimoniais;
- c) Emitir parecer sobre avaliação de bens patrimoniais em desuso, obsoletos, sucateados, extraviados ou roubados;
- d) Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- e) Verificar a inservibilidade de bens do município para fins de baixa do patrimônio municipal;
- f) Recomendar a baixa de bens patrimoniais;
- g) Auxiliar nos Procedimentos de alienação bens patrimoniais.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão sempre serão exercidas em conjunto por três membros ou mais, conforme o caso.

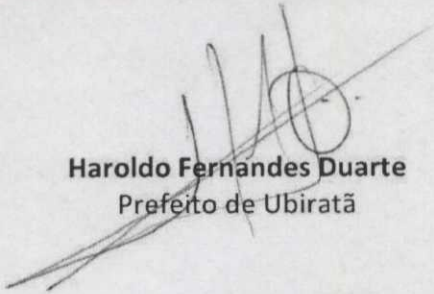
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2020.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de fevereiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS

68380 ANTONIO CARLOS DOMINGOS

771.806.749-15 DISTRITO DE YOLANDA

AV STELIO MACHADO LOUREIRO

QD: 000004 LOTE:20

000007

M

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
--------------	------------	-----------	----------	-------	------	-----------

2020 1 - Imposto Predial Urbano

Subdivida: 0

Aliquota: 0,01

1 Do Ano	21/12/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
2 Do Ano	21/12/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
3 Do Ano	21/12/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
4 Do Ano	30/07/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
5 Do Ano	30/08/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
6 Do Ano	30/09/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
7 Do Ano	30/10/2020	43,36	0,00	0,00	0,00	43,36
8 Do Ano	30/11/2020	43,29	0,00	0,00	0,00	43,29
Subtotal:		346,81	0,00	0,00	0,00	346,81
Total Parcial:		346,81	0,00	0,00	0,00	346,81

Total apurado :	346,81	Total do principal :	346,81
Honorarios :	0,00	Total das correcoes:	0,00
Desconto :	0,00	Total das multas :	0,00
Debitos com CDA :	0,00	Total dos juros :	0,00
A reparcelar :	346,81	Total corrigido :	346,81
Data de referencia :	05/05/2020		

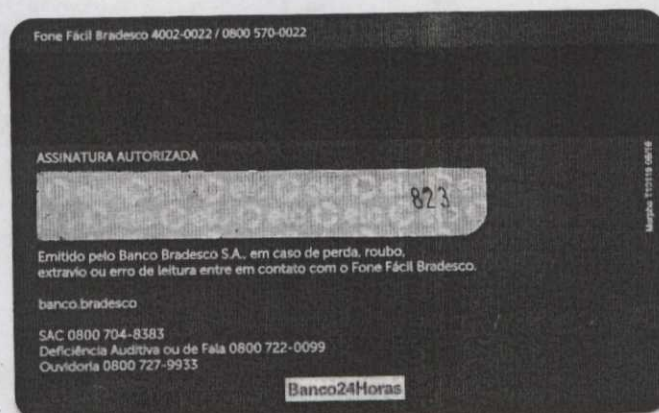
PRONIM AR - Emissao: 05/05/2020 as 16h38min - Duracao: 0h00m01seg (29)

04
x



0000008

m



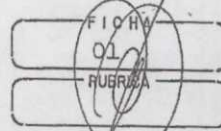
000009



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro de Imóveis



Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO
CPF 130 732 769-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509 63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matrícula N.º 14.695

07 de agosto de 1.989

IMÓVEL: LOTE Nº 20, da quadra nº 04, com área de 675,00 m2., - frente para a Av. Stelio Machado Loureiro, perímetro urbano do distrito de YOLANDA, neste município e comarca de Ubitatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado no alinhamento da Avenida Stelio Machado Loureiro, entre os lotes nºs 19 e 20, segue-se pela referida-linha, a distância de 15,00 metros, até outro marco, fincado entre os lotes nºs 20 e 21, defletindo-se noventa graus a direita, e confrontando com o lote nº 21, medem-se 45,00 metros, até um marco situado no eixo longitudinal da quadra. Defletem-se ainda, noventa - graus a direita e, marcam-se pelo eixo 15,00 metros, fazendo fundos com o lote nº 09, até outro marco sobre o mesmo. Com uma deflexão - final de noventa graus a direita e, confrontando com o lote nº 19, medem-se 45,00 metros, até ao marco inicial, fechando-se assin o pe rímetro do lote em apreço.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ GASTANO BARRETO, agricultor, C.I.RG.nº 1.086.717 Pr, casado com ALZYRA DIAS BARRETO, do lar, C.I.RG.nº 4.696.234-6-Pr brasileiros, inscritos no CPF.nº 188.189.279, residente no distrito de Yolanda, neste município.

REGISTRO ANTERIOR: 2.067 Livro 3-I, de 08.11.74, deste ofício. Dou fé. Oficial.-

R-1/14.695 - 07.08.89

Certifico, que **HERALDO FERNANDES**, brasileiro, casado, farmacêutico, C.I.RG.nº 1.030.147-5-Pr, CPF.nº 282.189.499-68, residente no distrito de Yolanda, neste município, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$4.150,00, por compra dos proprietários supra qualificados, ele representando sua esposa, conforme procuração de fls. 107 livro 13-P, do tab.districtal de Yolanda, nos termos da Escritura Pública de venda e compra, lavrada no tab.districtal de Yolanda, neste município, as fls. 244 do livro 22-E, de 29.05.89. - ITBI-Ncz\$-83,00 recolhido na Prefeitura Municipal local, em 22.05.89, sobre o valor de R\$4.150,00. Certidão Negativa Municipal nº. 296/89 de 22.05.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-3,300.Dou fé. Oficial.-

Malu

R-2/14.695 - 21-06-94.

Certifico que, **MARIO GALDINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado com Everilda Duarte dos Santos, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do RG nº 818.630-Pr, inscrito no CIC sob o nº 022.196.979-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr., ADQUIRIU o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$1.200.000,00. Equivalente à: 672,64 URVs. por compra do proprietário supra qualificado e sua mulher: Maria Sidinei Fernandes, do lar, portadora do RG nº 4.060.771-4-Pr, inscrita no CIC sob o nº 546.625.169-00, brasileiros, casados

MATRÍCULA N.º
14.695

000010

continuação

sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr, neste ato sendo representados por sua procuradora: Edna Aparecida Ferreira Lopes, brasileira, solteira, auxiliar juramentada, portadora do RG nº 4.389.877-Pr, inscrita no CIC sob o nº 750.292.279-20, residente nesta cidade, nos termos da procuração lavrada às fls. 148, livro 239-P, nas notas do Cartório Distrital de Pinheirinho-Curitiba-Pr; Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 052 do livro 75 de 26-05-94 no Tab. Local. ITBI-CR\$-24.000,00 recolhido sobre CR\$-1.200.000,00 na PMU, conforme guia nº 4354 de 09-05-94. Certidão Negativa Municipal nº 1437/94 de 09-05-94. Certidão Negativa Estadual nº 13.07123/94 de 12-05-94. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-585,00. Dou fé Oficial.

AV-3/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL PARA VIÚVO - Nos termos da Escritura Pública de Invetário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845, a ser registrada em ato contínuo e instruída com Certidão de Óbito matrícula nº 085175 01 55 2000 4 00008 137 0003675 32 de 31-08-2018 do Cartório de Registro Civil de Ubiratã-Pr, fica alterado o estado civil do proprietário **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, para **VIÚVO**, em virtude do falecimento de sua esposa, **EVERILDA DUARTE DOS SANTOS**, em 10-06-2.000. Funrejus 25%. Emols: VRC 60,00; R\$ 11,58. Selo R\$ 4,67. Dou fé Oficial.

AV-4/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Nos termos da Escritura Pública de Invetário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845, a ser registrada em ato contínuo, instruída com Certidão de Casamento matrícula nº 085175 02 55 2000 2 00007 159 0001673 16 de 06-03-2019 do Cartório de Registro Civil de Ubiratã-Pr, fica alterado o estado civil do proprietário, **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, para **CASADO**, por ter contraído matrimônio com **JACI GOMES DOS SANTOS**, sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, (artigo 1.641, inciso I do CN), aos 29-12-2.000. Funrejus 25%. Emols: VRC 60,00; R\$ 11,58. Selo: R\$ 4,67. Dou fé Oficial.

R-5/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

INVENTÁRIO - Nos termos da Escritura Pública de Invetário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845 - o **VIÚVO**: **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, (viúvo de Everalda Duarte dos Santos), agricultor, titular do RG nº 818.630-8-Pr, inscrito no CPF sob o nº 022.196.979-91, com anuência de sua esposa, **JACI GOMES DOS SANTOS**, do lar, titular do RG nº 4.766.276-1-Pr, inscrita no CPF sob o nº 684.994.939-04, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Separação de Bens aos 29-12-2.000, residentes e domiciliado à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 887 em Ubiratã-Pr; e os **HERDEIRAS FILHAS**: **01)-MÁRIA JOSÉ DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, cabeleireira, divorciada (de Silvano Ferreira das Virgens aos 27-07-2004, com quem era casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens), titular do RG nº 5618552-SC, inscrita no CPF sob o nº 684.951.109-20, residente e domiciliada à Rua Raul Machado, 763, São Vicente, Itajaí-SC, email: Jodoarte597@gmail.com, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Itajaí-SC; **02)-EVA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, aposentada, titular do RG nº 4.891.224-9-Pr, inscrita no CPF sob o nº 056.244.889-63, e seu esposo, **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, diarista, titular do RG nº 10.430.377-3-Pr, inscrito no CPF sob o nº 498.699.819-68, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens aos 30-04-1977, residentes e domiciliados à Rua Inácio de Moraes, nº 142, Jardim Mundo Novo, Campina

segue na ficha n.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: BVX465
Consulta disponível por 30 dias



000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



FICHA
02
PROCURA

Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin
Substituta Legal
CPF 046.153.649-69

Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matrícula N.º 14.695

da Lagoa-Pr, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 157/159 do livro 81-P aos 31-08-2018, nas notas do Tabelionato de Campina da Lagoa-Pr; 03)-IDAYANE MAYHARA SANTOS, brasileira, zeladora, solteira, maior, nascida aos 10-11-1982, titular do RG nº 7.357.778-SC, inscrita no CPF sob o nº 036.721.809-71, residente e domiciliada à Rua Pedro Camilo Vicente, nº 649, Cordeiros, Itajaí-SC, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Itajaí-SC; ADQUIRIRAM o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 65.000,00, na SUCESSÃO dos bens deixados por falecimento de EVERILDA DUARTE DOS SANTOS, (falecida em 10-06-2.000). Comparece ainda como Advogada Assistente: Eliane Marcia Candido Paim, inscrita no CPF sob o nº 841.785.589-00 e OAB/PR sob o nº 47.232, com escritório em Ubitatá-Pr. TRIBUTOS - ITCMD-causa mortis - estão dispensados os créditos tributários, conforme Declaração nº 201800041839-4 da Secretaria de Estado da Fazenda - PR. CERTIDÃO Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 21-09-2018; FUNREJUS - nº 14000000004012460-1 - recolhido R\$ 130,00 em 25-09-2018. CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida por esta Serventia. Condições: As da Escritura. Coube ao viúvo a área de 50%, e as herdeiras filhas, a área de 50% divididos em partes iguais. Emols: VRC 4,312,00; R\$ 832,21. Selo R\$ 4,67. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

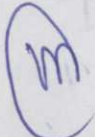
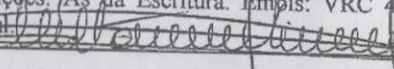
R-6/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ADJUDICAÇÃO - Nos termos da Escritura Pública de Invenário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845 - OTÁVIO ALVES DE VASCONCELOS, agricultor, titular do RG nº 4.898.876-8-Pr, inscrito no CPF sob o nº 687.565.009-63, casado com DENILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS VASCONCELOS, professora, titular do RG nº 7.277.332-2-Pr, inscrita no CPF sob o nº 030.107.609-06, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 29-07-1995, residentes e domiciliados à Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, Ubitatá-Pr; ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 65.000,00, por ADJUDICAÇÃO de: 01)-MÁRIO GALDINO DOS SANTOS, com anuência de sua esposa, JACI GOMES DOS SANTOS; 02)-MARIA JOSÉ DUARTE DOS SANTOS, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Itajaí-SC; 03)-EVA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO e seu esposo, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 157/159 do livro 81-P aos 31-08-2018, nas notas do Tabelionato de Campina da Lagoa-Pr; 04)-IDAYANE MAYHARA SANTOS, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Itajaí-SC. TRIBUTOS - ITBI - R\$ 1.300,00, recolhido 2% sobre R\$ 65.000,00 em 21-09-2018, conforme guia nº 453 da Prefeitura Municipal de Ubitatá-Pr. CERTIDÃO Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 21-09-2018; FUNREJUS - nº 14000000004012482-2 - recolhido R\$ 130,00 em 25-09-2018.

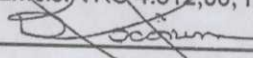
MATRÍCULA Nº
14.695

000012

Continuação


CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida por esta Serventia. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 832,21. Selo R\$ 4,67. Dou fé. Oficial 

R-7/14.695 - 09-04-2020 - PROTOC. nº 140.740 de 18-03-2020

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 153/156 do livro 237-E em 11-03-2020, no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 228, **ANTONIO CARLOS DOMINGOS**, operador de máquinas, titular do RG nº 6.129.633-6-PR, inscrito no CPF sob nº 771.806.749-15, casado com **LUZIA BARBOZA DA SILVA DOMINGOS**, serviço geral, titular do RG nº 7.394.682-4-PR, inscrita no CPF sob nº 066.466.369-90, brasileiros, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 11-01-1997, residentes e domiciliados na Estrada Olinda, Distrito de Yolanda, Ubatã-PR, **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$- 75.000,00**, por **COMPRA** de **OTAVIO ALVES DE VASCONCELOS** e sua esposa, **DENILZA DE FATIMA DOS SANTOS VASCONCELOS**, já qualificados. **TRIBUTOS**: ITBI R\$ 1.500,00, recolhido 2% sobre R\$ 75.000,00, na Prefeitura Municipal de Ubatã-PR, conforme guia nº 100 de 05-03-2020. **Certidão** - Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais nº 910, emitida em 05-03-2020; **CNIB** - Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida por esta Serventia. **05)-FUNREJUS** nº 1400000005553123-2, recolhido R\$-150,00 em 05-03-2020. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00, R\$ 832,21. Selo R\$ 4,67 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial. 



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 14.695 composta de 02 fichas(s). O referido é verdade e dou fé.

Ubatã-Pr, 16 de abril de 2020



segue na ficha n.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.517-5
 e o código de verificação do documento: BVX465
 Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória nº
 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
 FRANCISCA PEREIRA VIEIRA
 CPF: 60955180910 - 16/04/2020

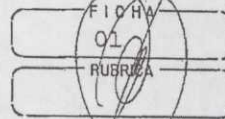
000013



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório de Registro de Imóveis



Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt

ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa

OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 509 63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matrícula N.º 14.695

07 de agosto de 1.989

IMÓVEL: LOTE Nº 20, da quadra nº 04, com área de 675,00 m2., - frente para a Av. Stelio Machado Loureiro, perímetro urbano do distrito de YOLANDA, neste município e comarca de Ubitatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: Partindo-se de um marco de madeira de lei, cravado no alinhamento da Avenida Stelio Machado Loureiro, entre os lotes nºs 19 e 20, segue-se pela referida linha, a distância de 15,00 metros, até outro marco, fincado entre os lotes nºs 20 e 21, defletindo-se noventa graus a direita, e confrontando com o lote nº 21, medem-se 45,00 metros, até um marco situado no eixo longitudinal da quadra. Defletem-se ainda, noventa graus a direita e, marcam-se pelo eixo 15,00 metros, fazendo fundos com o lote nº 09, até outro marco sobre o mesmo. Com uma deflexão final de noventa graus a direita e, confrontando com o lote nº 19, medem-se 45,00 metros, até ao marco inicial, fechando-se assim o perímetro do lote em apreço.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ CAETANO BARRETO, agricultor, C.I.RG.nº 1.086.717 Pr, casado com ALZIRA DIAS BARRETO, do lar, C.I.RG.nº 4.696.234-6-Pr brasileiros, inscritos no CPF.nº 188.189.279, residente no distrito de Yolanda, neste município.

REGISTRO ANTERIOR: 2.067 livro 3-I, de 08.11.74, deste ofício. Dou fé. Oficial.-

R-1/14.695 - 07-08-89

Certifico, que HERALDO FERNANDES, brasileiro, casado, farmacêutico, C.I.RG.nº 1.030.147-5-Pr, CPF.nº 282.189.499-68, residente no distrito de Yolanda, neste município, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$4.150,00, por compra dos proprietários supra qualificados, ele representando sua esposa, conforme procuração de fls. 107 livro 13-P, do tab.districtal de Yolanda, nos termos da Escritura Pública de venda e compra, lavrada no tab.districtal de Yolanda, neste município, as fls. 244 do livro 22-E, de 29.05.89. - ITBI-R\$83,00 recolhido na Prefeitura Municipal local, em 22.05.89, sobre o valor de R\$4.150,00. Certidão Negativa Municipal nº. 296/89 de 22.05.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-3,300.Dou fé. Oficial.-

Malu

R-2/14.695 - 21-06-94.

Certifico que, MARIO GALDINO DOS SANTOS, brasileiro, casado com Everilda Duarte dos Santos, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador do RG nº 818.630-Pr, inscrito no CIC sob o nº 022.196.979-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ubitatã-Pr., ADQUIRIU o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$1.200.000,00. Equivalente a: 672,64 URVs. por compra do proprietário supra qualificado e sua mulher: Maria Sidinei Fernandes, do lar, portadora do RG nº 4.060.771-4-Pr, inscrita no CIC sob o nº 546.625.169-00, brasileiros, casados

MATRÍCULA Nº
14.695

000014

sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Curitiba-Pr, neste ato sendo representados por sua procuradora: Edna Aparecida Ferreira Lopes, brasileira, solteira, auxiliar juramentada, portadora do RG nº 4.389.877-Pr, inscrita no CIC sob o nº 750.292.279-20, residente nesta cidade, nos termos da procuração lavrada às fls. 148, livro 239-P, nas notas do Cartório Distrital de Pinheirinho-Curitiba-Pr; Conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 052 do livro 75 de 26-05-94 no Tab. Local. ITBI-CR\$-24.000,00 recolhido sobre CR\$-1.200.000,00 na PMU, conforme guia nº 4354 de 09-05-94. Certidão Negativa Municipal nº 1437/94 de 09-05-94. Certidão Negativa Estadual nº 13.07123/94 de 12-05-94. Condições: As da Escritura. Emols: VRC-585,00. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* FR.

AV-3/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL PARA VIÚVO - Nos termos da Escritura Pública de Invenário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845, a ser registrada em ato contínuo e instruída com Certidão de Óbito matrícula nº 085175 01 55 2000 4 00008 137 0003675 32 de 31-08-2018 do Cartório de Registro Civil de Ubiratã-Pr, fica alterado o estado civil do proprietário **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, para **VIÚVO**, em virtude do falecimento de sua esposa, **EVERILDA DUARTE DOS SANTOS**, em 10-06-2000. Funrejus 25%. Emols: VRC 60,00; R\$ 11,58. Selo R\$ 4,67. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]*

AV-4/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Nos termos da Escritura Pública de Invenário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845, a ser registrada em ato contínuo, instruída com Certidão de Casamento matrícula nº 085175 02 55 2000 2 00007 159 0001673 16 de 06-03-2019 do Cartório de Registro Civil de Ubiratã-Pr, fica alterado o estado civil do proprietário, **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, para **CASADO**, por ter contraído matrimônio com **JACI GOMES DOS SANTOS**, sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, (artigo 1.641, inciso I do CN), aos 29-12-2000. Funrejus 25%. Emols: VRC 60,00; R\$ 11,58. Selo R\$ 4,67. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]*

R-5/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

INVENTÁRIO - Nos termos da Escritura Pública de Invenário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845 - o **VIÚVO**: **MÁRIO GALDINO DOS SANTOS**, (viúvo de Everalda Duarte dos Santos), agricultor, titular do RG nº 818.630-8-Pr, inscrito no CPF sob o nº 022.196.979-91, com anuência de sua esposa, **JACI GOMES DOS SANTOS**, do lar, titular do RG nº 4.766.276-1-Pr, inscrita no CPF sob o nº 684.994.939-04, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Separação de Bens aos 29-12-2000, residentes e domiciliado à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 887 em Ubiratã-Pr; e os **HERDEIRAS FILHAS**: **01)-MARIA JOSÉ DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, cabeleireira, divorciada (de Silvano Ferreira das Virgens aos 27-07-2004, com quem era casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens), titular do RG nº 5618552-SC, inscrita no CPF sob o nº 684.951.109-20, residente e domiciliada à Rua Raul Machado, 763, São Vicente, Itajaí-SC, email: Jodoarte597@gmail.com, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Itajaí-SC; **02)-EVA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, aposentada, titular do RG nº 4.891.224-9-Pr, inscrita no CPF sob o nº 056.244.889-63, e seu esposo, **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, diarista, titular do RG nº 10.430.377-3-Pr, inscrito no CPF sob o nº 498.699.819-68, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens aos 30-04-1977, residentes e domiciliados à Rua Inácio de Moraes, nº 142, Jardim Mundo Novo, Campina

segue na ficha n.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: DBTVES
Consulta disponível por 30 dias



000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



FICHA
02
FUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin

TITULAR

CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin

Substituto Legal

CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin

Substituta Legal

CPF 046.153.649-89

Francisca Pereira Vieira

Esc. Juramentada

CPF 609.551.809-10

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2

Matrícula N.º 14.695

da Lagoa-Pr, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 157/159 do livro 81-P aos 31-08-2018, nas notas do Tabelionato de Campina da Lagoa-Pr; 03-IDAYANE MAYHARA SANTOS, brasileira, zeladora, solteira, maior, nascida aos 10-11-1982, titular do RG nº 7.357.778-SC, inscrita no CPF sob o nº 036.721.809-71, residente e domiciliada à Rua Pedro Camilo Vicente, nº 649, Cordeiros, Itajaí-SC, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Itajaí-SC; ADQUIRIRAM o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 65.000,00, na SUCESSÃO dos bens deixados por falecimento de EVERILDA DUARTE DOS SANTOS, (falecida em 10-06-2.000). Comparece ainda como Advogada Assistente: Eliane Marcia Candido Paim, inscrita no CPF sob o nº 841.785.589-00 e OAB/PR sob o nº 47.232, com escritório em Ubitatá-Pr. TRIBUTOS - ITCMD-causa mortis - estão dispensados os créditos tributários, conforme Declaração nº 201800041839-4 da Secretaria de Estado da Fazenda - PR. CERTIDÃO Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 21-09-2018; FUNREJUS - nº 14000000004012460-1 - recolhido R\$ 130,00 em 25-09-2018. CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida por esta Serventia. Condições: As da Escritura. Coube ao viúvo a área de 50%, e as herdeiras filhas, a área de 50% divididos em partes iguais. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 832,21. Selo R\$ 4,67. Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

R-6/14.695 - 01-04-2019 - PROTOC. nº 137.783 de 18-03-2019

ADJUDICAÇÃO - Nos termos da Escritura Pública de Invetário e Adjudicação, lavrada às fls. 081/088 do livro 214-E em 28-09-2018 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 845 - OTÁVIO ALVES DE VASCONCELOS, agricultor, titular do RG nº 4.898.876-8-Pr, inscrito no CPF sob o nº 687.565.009-63, casado com DENILZA DE FÁTIMA DOS SANTOS VASCONCELOS, professora, titular do RG nº 7.277.332-2-Pr, inscrita no CPF sob o nº 030.107.609-06, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 29-07-1995, residentes e domiciliados à Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, Ubitatá-Pr; ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 65.000,00, por ADJUDICAÇÃO de: 01)-MÁRIO GALDINO DOS SANTOS, com anuência de sua esposa, JACI GOMES DOS SANTOS; 02)-MARIA JOSÉ DUARTE DOS SANTOS, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Itajaí-SC; 03)-EVA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO e seu esposo, JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 157/159 do livro 81-P aos 31-08-2018, nas notas do Tabelionato de Campina da Lagoa-Pr; 04)-IDAYANE MAYHARA SANTOS, neste ato sendo representada pelo procurador, Mário Galdino dos Santos, já qualificado, conforme Procuração lavrada às fls. 118/119 do livro 539 aos 12-09-2018, nas notas do 1º Tabelionato de Itajaí-SC. TRIBUTOS - ITBI - R\$ 1.300,00, recolhido 2% sobre R\$ 65.000,00 em 21-09-2018, conforme guia nº 453 da Prefeitura Municipal de Ubitatá-Pr. CERTIDÃO Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 21-09-2018; FUNREJUS - nº 14000000004012482-2 - recolhido R\$ 130,00 em 25-09-2018.

MATRÍCULA N.º
14.695

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5
e o código de verificação do documento: DBTVE8

Consulta disponível por 30 dias



000016

CNIB – Central Nacional de Disponibilidade de Bens emitida por esta Serventia.
 Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 832,21. Selo R\$ 4,67. Dou fé.
 Oficial: [Assinatura]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 CERTIFICO, que a presente fotocópia confere
 com o original da Matrícula nº 14.695 composta
 de 02 fichas(s).

O referido é verdade e dou fé.
 Ubatã-Pr, 26 de fevereiro de 2020



segue na ficha n.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.517-5
 e o código de verificação do documento: **DBTVE8**
 Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº
 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
 CPF: 39220281953 - 26/02/2020

**COPEL**

Copel Indústria S.A.
Rua José Eldorado Blazetti, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.806/0001-06
IE 90.230.073-99 IM 423.893-4



www.copel.com.br
0800 01 00 110

Unidade Consumidora

IDAYANE MAYHARA SANTOS

AV ESTELIO MACHADO LOUREIRO, 370

CEP: 85440000

UBIRATA - PR

CPF: 03672180971

28647599

Vencimento

01/05/2020

Valor a Pagar

R\$ 27,47

000017

M

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4435474362

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0341841072 - BIFASICO

Mes Referência: 04/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
10/03/2020	08/04/2020	29 dias	1,00	50 kWh	0,00 kWh	08/04/2020
3905	3905	0 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 09/05/2020

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

AS [1.6, 104.8]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO
Tarifas 0,517610

Tensão Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19
CONS	50	50	107	106	50	50	50	50	50	50	105	50
PGTO	01/04	02/03	02/03	03/02	02/01	02/12	01/11	01/10	01/08	01/08	15/07	01/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 129248419 Serie B
Emitida em 08/04/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,549400	27,47	27,47	0,00%
Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor ICMS	0,00	Valor Total da Nota Fiscal	27,47	

Reservado ao Fisco

6200.EC29.7251.F4B2.DC90.3000.0D1F.CCF0

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,28 E COFINS R\$ 1,32, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band Tarif: Verde: 11/03-09/04

Vencimento: 01/05/2020

Valor a pagar: R\$ 27,47

Controle

01-20209037919219-82

Número de identificação

28647599

Mes

04/2020

AS [1.6, 104.8]

83680000000 9 27470111000 0 00101020209 9 03791921982 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLICIA DO PARANÁ



Antonio Carlos Domingos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.129.633-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/1990

ANTONIO CARLOS DOMINGOS

ADÃO JOSE DOMINGOS

MARIA DE LOURDES DOMINGOS

NATURALIDADE USIRATÃ/PR DATA DE NASCIMENTO 04/09/1972

DOC ORIGEM COMARCA=USIRATÃ/PR, YOLANDA

C.NASC 2088, LIVRO=43, FOLHA=122

RF 771.806.749-15

COMITIBA PR ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000018

M

PRE. MUN. JERONIMO

FLS. 74

8

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7106	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.06	Divisao de Patrimonio	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2129000	Manutencao das atividades de manutencao do patrimonio	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000019

m

Saldos de 01/01/2020 ate 11/05/2020

Dotacao Inicial..... =	2.500,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	2.086,00
Liquidado no Periodo... =	2.086,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.086,00
Empenhado ate o Periodo. =	2.086,00
Liquidado ate o Periodo. =	2.086,00
Pago ate o Periodo..... =	2.086,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	414,00





OFÍCIO nº 121/2020

Ubatuba, 12 de maio de 2020

000020

m

PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente

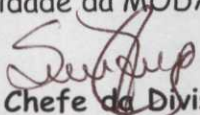
à MODALIDADE

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento as solicitações de licitação nº 219/2020 (Aluguel correio de Yolanda) destinadas a Secretaria da Administração, anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante incluso justificativa, sendo numeradas sequencialmente pela divisão solicitante.

Considerando que a Divisão e Secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação do proprietário Sr. ANTONIO CARLOS DOMINGOS, diante da justificativa anexo, resta a esta divisão sugerir a modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpre a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim a Administração através da Divisão de licitações solicita Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MODALIDADE


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

protocolar recebimento

12/05/2020



Recebido
9/10/2020
[Assinatura]

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação – CI nº 121/2020

000021

M

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento de abertura de processo licitatório para a **locação de imóvel para funcionamento de Agencia Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.**

Nos documentos acostados, consta a Justificativa, Objeto, termo de referencia, detalhamento e outras informações necessárias.

Primeiramente, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Ass



(m)

Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." grifei

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, amolda-se ao inciso X do art. 24 da LDL o seguinte teor:

P.-

M

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” DN

Os valores de referencias apresentados, podem serem checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância com o modelo de desenvolvimento fixado pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

É o que pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser

“viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos

000024

recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajoso". DN

Dessa forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação. Em relação ao **CONTRATO** a ser firmado, os mesmos devem conter as cláusulas formais administrativas próprias inclusive com a eleição do Foro da Comarca de Ubiratã-Pr, para dirimir questões atinentes ao mesmo.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 219/2020 000025

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, o local a ser alugado será o imóvel urbano situado na Avenida Stélio Machado Loureiro - Quadra 04 - Lote 20, pertencente ao senhor Antonio Carlos Domingos, portador do CPF nº 771.806.749-15, residente no mesmo endereço.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 11/05/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NERI WANDERLIND

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4909/2020

1. OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Para proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do Distrito de Yolanda, pertencente ao Município de Ubiratã, no ano de 2016 foi firmado Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para funcionamento da Agência de Correios Comunitária-AGC Yolanda.

Dentre as obrigações dos convenientes cabe ao Município manter um local para operação da Agência. Por este motivo, faz-se necessário a locação de imóvel para o funcionamento da mesma.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Antonio Carlos Domingos, inscrita no CPF sob o nº 771.806.749-15, situada na Avenida Stélio Machado Loureiro, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, pelo período de 12 meses.

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

000027

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11984

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 10 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 29/2020



000028

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 49/2020, processo nº4909/2020, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000029

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	49
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4909
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	locação de imóvel para instalação de empresa
Dotação Orçamentária*	0300604122002212933903910000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.900,00
Data Publicação Termo ratificação	10/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 202/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4909/2020

000030

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O ANTONIO
CARLOS DOMINGOS, VISANDO O FUNCIONAMENTO
DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS NO
DISTRITO DE YOLANDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **ANTONIO CARLOS DOMINGOS**, inscrito no CPF n.º 771.806.749-15, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.129.633-6, residente na Rua Eptácio Pessoa, n.º 984, no município de Ubitatã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto à locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4909/2020, Dispensa por Justificativa 49/2020.

3. DO IMÓVEL

3.1 o imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Stélio Machado Loureiro, 370, Quadra 4, Lote 20, no Distrito de Yolanda, estado do paraná, objeto da matrícula n.º 14.695.

000031

M

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.
- 4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.
- 4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.
- 4.9. O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.
- 4.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.
- 5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

A. A. S.



m

5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

7.2. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é de R\$ 100,00 (cem reais).

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Educação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco Bradesco, Agência 2056-7, Conta 5952-8.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. Quanto ao IPTU, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria de Administração visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis, através de depósito na conta corrente do Locatário descrita no item 8.4.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AED



9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0306, Despesa: 11984, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: próprio.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Lucas Casarin Marquezini, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

M

II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A.O. J.



15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. DOS CASOS OMISSOS

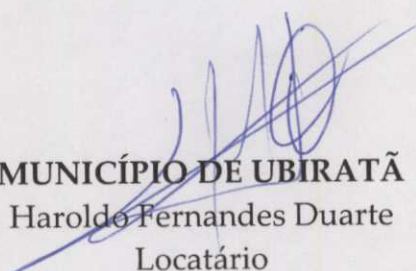
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

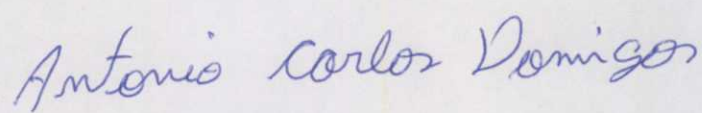
17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 10 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Haroldo Fernandes Duarte
Locatário


ANTONIO CARLOS DOMINGOS
Locador



EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4909/2020

000039

M

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Antonio Carlos Domingos, inscrita no CPF sob o n.º 771.806.749-15, situada na Avenida Stélio Machado Loureiro, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11984

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 10 de junho de 2020





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 7 de 11

www.ubirata.pr.gov.br**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados aos consultórios das unidades básicas de saúde e no CEO - centro de especialidades odontológicas do município de Ubatuba, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Cicilato Retamero

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Ilda da Silva

3. CONTRATADA

ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Julio Perna, 29, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3252-2696, e-mail licitacao.odontosul@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 1.579,70 (mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0604, 0606

Despesa Orçamentária: 9867, 15802

Categoria: 339030100000, 449052080000

Descrição da Despesa: Material odontológico; Aparelhos, equipamentos. Ut. Médicos-odontológico.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 03 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 47/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4906/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços de realização e revelação de fotos.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

RUBEL E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.985.837/0001-07, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1573, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 3543-1125.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos Reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 14395

Categoria: 339039590000

Descrição da Despesa: serviços de áudio, vídeo e foto.

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 08 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4907/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel destinado para uso do município com a Recitã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Hélio de Lima, inscrita no CPF sob o nº, situada na 278.935.109-00, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1201

Despesa Orçamentária: 11673

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 09 de junho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4909/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Antônio Carlos Domingos, inscrita no CPF sob o nº 771.806.749-15, situada na Avenida Stelio Machado Loureiro, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11984

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 10 de junho de 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4914/2020

1. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para capacitação do Conselho Tutelar.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A Secretaria de Assistência Social desenvolve constantemente, cursos, palestras e capacitações voltadas aos servidores, além da comunidade em geral. Esta capacitação tem como foco o Conselho Tutelar. Tendo como conteúdo programático: o exercício da função do conselheiro tutelar, o funcionamento do conselho tutelar, as atribuições e regras para o desempenho das funções dos conselheiros e o entendimento sobre as especificidades de atuação. Há um maior detalhamento dos temas abordados no orçamento anexo ao pedido.

A indicação deste profissional deve-se ao fato dele possuir notório saber sobre o assunto (como demonstrado no seu Currículo Lattes, anexo ao pedido). Além do amplo conhecimento técnico, o palestrante é professor universitário (em cursos de graduação e Pós-graduação) e já atuou como Conselheiro Tutelar, de maio de 2005 até janeiro 2009, em Campo Mourão, além de ter sido Conselheiro Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CEDCA-PR, em dois mandatos (2008/2009 e 2010/2011). Ocupando a presidência no último.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16, situada na Avenida Capitão Indio Bandeira, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-000, Telefone nº (44)3523-6464, e-mail d.pessoal@escritorioglobo.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1401

Despesa Orçamentária: 15166

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 8 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para capacitação do Conselho Tutelar	1	Hrs	3.900,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4909/2020

1. OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Para proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do Distrito de Yolanda, pertencente ao Município de Ubiratã, no ano de 2016 foi firmado Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para funcionamento da Agência de Correios Comunitária-AGC Yolanda.

Dentre as obrigações dos convenientes cabe ao Município manter um local para operação da Agência. Por este motivo, faz-se necessário a locação de imóvel para o funcionamento da mesma.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Antônio Carlos Domingos, inscrita no CPF sob o nº 771.806.749-15, situada na Avenida Stélio Machado Loureiro, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, pelo período de 12 meses.

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11984

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 10 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4913/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de indexação de plaquetas de patrimônio nos bens patrimoniais móveis adquiridos pelo Município. A aquisição de etiquetas com código de barras justifica-se pela facilidade que apresentará no momento de realização do Inventário Anual com Coletor de Dados, trazendo economicidade e praticidade na execução destes serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança nº 6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010, Telefone nº (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

7. VIGÊNCIA:

60 dias, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4916/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à pagamento Franquia troca de para-brisa frota 203.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Pagamento franquia para frota 203. Solicitação de assistência da seguradora 79132.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Procar Auto Vidros, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-00, Telefone nº (44) 9893-5357.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12686

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
1	1	Franquia do para-brisa frota 203	1	250,00

Ubiratã- Paraná, 17 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato do Processo Licitatório nº 4907/2020.

Onde lê-se: 4. CONTRATADA: Helio de Lima, inscrita no CPF sob o nº , situada na 278.935.109-00, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

Lê-se: 4. CONTRATADA: Helio de Lima, inscrito no CPF sob o nº 278.935.109-00, residente na Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo. Ubiratã, 15 de junho de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

000039

DECRETO Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2020

Homologa Termo de Avaliação.

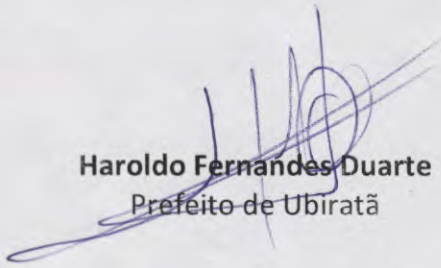
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 11 de maio de 2020, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Avenida Stélio Machado Loureiro - Lote 20 da Quadra 04, situado no Distrito de Yolanda, Ubiratã/PR, assinado por Gina Lucimar Ferreira, Lucas Casarin Marquezini e Suely Irene Hellstrom, membros da comissão constituída pela Portaria nº 131, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de maio de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1254 - ANO: XV

1Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
LEIS	1
TERMO DE AVALIAÇÃO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	3
ATOS DO LEGISLATIVO	4

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

Sem publicações.

TERMO DE AVALIAÇÃO

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Suely Irene Hellstrom, Lucas Casarin Marquezini e Gina Lucimar Ferreira, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 131, de 3 de fevereiro de 2020, informamos após análise, que o imóvel (lote 20) situado na Avenida Stélio Machado Loureiro – Quadra 04, situado no Distrito de Yolanda, está em melhores condições que os demais avaliados e possui um valor justo de mercado, sendo avaliado no valor de R\$400,00(quatrocentos reais) mensais. Além disso, a Agência dos Correios já funciona no local, de acordo com contrato anterior, o que deixa claro para melhor atendimento da população a escolha do mesmo.

Ubatã, 11 de maio de 2020.

Suely Irene Hellstrom
Lucas Casarin Marquezini
Gina Lucimar Ferreira

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Aline Rech Tholken, Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline e Denius Henrique Sempredon, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 371, de 12 de maio de 2020, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 1639, Ubatã/PR, para fins de locação, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Ubatã, 13 de maio de 2020.

Aline Rech Tholken
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline
Denius Henrique Sempredon

TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Aline Rech Tholken, Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline e Denius Henrique Sempredon, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 371, de 12 de maio de 2020, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, Ubatã/PR, para fins de locação, é de R\$ 1.622,46 (mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Ubatã, 13 de maio de 2020.

Aline Rech Tholken
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline
Denius Henrique Sempredon

DECRETOS

DECRETO Nº 43, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Habitação do Município de Ubatã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores Odeval Castro e Tânia de Aquino, respectivamente como titular e suplente, representando a Associação Comercial e Empresarial de Ubatã – ACEU, no Conselho de Habitação do Município de

Ubatã, em substituição aos senhores Denis Andrey Braz Biagi e Vanderlei da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

DECRETO Nº 44, DE 12 DE MAIO DE 2020

Homologa Termo de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 11 de maio de 2020, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Avenida Stélio Machado Loureiro - Lote 20 da Quadra 04, situado no Distrito de Yolanda, Ubatã/PR, assinado por Gina Lucimar Ferreira, Lucas Casarin Marquezini e Suely Irene Hellstrom, membros da comissão constituída pela Portaria nº 131, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de maio de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

DECRETO Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2020

Homologa Termo de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 13 de maio de 2020, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 1639, Ubatã/PR, assinado por Aline Rech Tholken, Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline e Denius Henrique Sempredon, membros da comissão constituída pela Portaria nº 371, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

DECRETO Nº 46, DE 13 DE MAIO DE 2020

Homologa Termo de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação, de 13 de maio de 2020, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2109, Ubatã/PR, assinado por Aline Rech Tholken, Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderline e Denius Henrique Sempredon, membros da comissão constituída pela Portaria nº 371, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 364, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Rosana Leite Coutinho Baia, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotada na Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/05/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatã

PORTARIA Nº 365, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Lourdes Bortoli Sgarbi, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Página 1